



CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026

Proc. Adm. 260821067270400/2026

CONTRATANTE / SECRETARIA GESTORA

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT

OBJETO

Credenciamento de profissionais qualificados, Microempreendedores Individuais (MEI), interessados na prestação de serviços para o desenvolvimento de Projetos Artísticos e Culturais (oficinas) e Suporte Técnico Especializado, destinados aos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras pastas da Municipalidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 536.800,00 (quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

Das 18h00min do dia 14/10/2026 às 18h00min do dia 14/10/2027.

DO INÍCIO DE ENTREGA DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

A partir das 18h00min do dia 14/10/2026

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO RECEBIDOS

A partir das 10h00min do dia 26/10/2026.

LOCAL:

<https://prefeitura.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisComp/Publico/Licitacao/GridLicitacao.aspx>

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

NÃO SE APLICA

REGIME DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

NÃO SE APLICA

RESERVA DE COTAS E/OU EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS (ITEM/LOTE)

NÃO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPADAS (MEI)

SIM

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

smct.oficineiros@santanadeparnaiba.sp.gov.br



SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS.....	3
3. DAS OFICINAS, CARGA HORÁRIA E VALORES.	3
4. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	4
4.2.1. Ficam impedidos de participar deste credenciamento:	4
5. DAS VAGAS.....	5
6. DAS INSCRIÇÕES.....	5
6.4.1. Documentação Específica por Modalidade (Obrigatória)	5
7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	6
7.3.1. Dos Impedimentos e Conflitos de Interesse:.....	6
8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS.....	6
9. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS	7
10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	8
10.1.1. Serão indeferidas as inscrições:.....	8
10.3.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:	8
10.3.2. Qualificação Técnica e Específica:	8
10.3.3. Declarações Obrigatórias (Conforme Anexos):	8
11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	9
12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	9
13. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO	10
14. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO	10
15. DAS PENALIDADES	11
16. DAS VEDAÇÕES	11
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
18. ANEXOS	12

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026****SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SMCT**

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público este chamamento para o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), interessados na prestação de serviços para o desenvolvimento de projetos artísticos e culturais (oficinas) e suporte técnico especializado nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em outras secretarias municipais de Santana de Parnaíba. Este credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo ou recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado. O certame fundamenta-se nos Artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.990/2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais qualificados, Microempreendedores Individuais (MEI), interessados na prestação de serviços para o desenvolvimento de Projetos Artísticos e Culturais (oficinas) e Suporte Técnico Especializado, destinados aos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras pastas da Municipalidade.
- 1.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O credenciamento contempla o desenvolvimento de atividades e suporte nas seguintes modalidades e serviços:
 - a) **Arte Digital;**
 - b) **Escultura em Argila;**
 - c) **Cerâmica;**
 - d) **Desenho;**
 - e) **Leitura Dramatizada e Contação de História;**
 - f) **Musicoterapia;**
 - g) **Figurinista;**
 - h) **Artesanato e Artes Manuais;**
 - i) **Técnico de Som e Iluminação;**
 - j) **Intérprete de Libras**
- 1.4. As oficinas e serviços técnicos serão realizados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Bibliotecas, Centros Culturais, CAA, entre outros) e em outros equipamentos que venham a integrar a administração municipal durante a vigência deste credenciamento.
- 1.5. O credenciamento funcionará como um chamamento público permanente, não excludente, onde a Administração poderá convocar os profissionais credenciados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva e disponibilidade orçamentária.



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS

- 2.1. As oficinas artísticas e culturais, bem como os serviços de suporte técnico especializado, configuraram-se como modos de educação não formal e prestação de serviços técnicos de duração variada.
- 2.2. As propostas de Projetos Artísticos e Culturais deverão contemplar níveis de introdução e/ou aprofundamento nas modalidades estabelecidas no item 1.3, visando proporcionar gratuitamente aos usuários dos equipamentos municipais a oportunidade de conhecer, atualizar-se e enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, além de participar de atividades de lazer e socialização.
- 2.3. As oficinas e serviços técnicos serão realizados nos equipamentos culturais descritos no Anexo I deste edital, bem como em outros espaços designados por diversas Secretarias da Prefeitura de Santana de Parnaíba durante a vigência do credenciamento.
- 2.4. As atividades serão abertas ao público, mediante inscrição prévia, e a sua divulgação será efetuada de forma conjunta pela coordenação do equipamento e pelo profissional (MEI) credenciado.
- 2.5. Todas as propostas deverão indicar obrigatoriamente a faixa etária do público-alvo, observando:
 - 2.5.1. O disposto no Anexo II (Tabela de Modalidades e Critérios).
 - 2.5.2. Que nas oficinas oferecidas para o público infanto-juvenil (a partir de 06 anos), as crianças deverão estar sempre acompanhadas dos pais ou adultos responsáveis.
- 2.6. Para as modalidades de suporte técnico (**Técnico de Som e Iluminação e Intérprete de Libras**), o serviço consiste na operação especializada para eventos e atividades pedagógicas, garantindo a acessibilidade e a qualidade técnica das ações culturais da municipalidade.
- 2.7. As atividades de **Musicoterapia** deverão ser conduzidas obrigatoriamente por profissionais com diploma de graduação reconhecido pelo MEC, visando o bem-estar e o desenvolvimento terapêutico dos participantes por meio de vivências musicais.
- 2.8. O serviço de **Intérprete de Libras** deverá assegurar a tradução e interpretação simultânea entre a Língua Brasileira de Sinais e o Português, visando a plena acessibilidade cultural nos eventos e oficinas

3. DAS OFICINAS, CARGA HORÁRIA E VALORES.

- 3.1. O credenciamento e as futuras contratações observarão as estimativas de carga horária mensal e anual para cada modalidade e serviço técnico, conforme a tabela abaixo:

ITEM	MODALIDADE / SERVIÇO	CARGA HORÁRIA (ESTIMADA MENSAL)	CARGA HORÁRIA / QUANTIDADE (ANUAL MÁXIMA)
01	Arte Digital	Até 160 horas	Até 1.920 horas
02	Escultura em Argila	Até 40 horas	Até 480 horas
03	Cerâmica	Até 40 horas	Até 480 horas
04	Desenho	Até 60 horas	Até 720 horas
05	Leitura Dramatizada e Contação de História	Até 200 horas	Até 2.400 horas
06	Musicoterapia	Até 110 horas	Até 1.320 horas
07	Figurista	Até 100 horas	Até 1.200 horas
08	Artesanato e Artes Manuais	Até 60 horas	Até 720 horas
09	Técnico de Som e Iluminação	-	Até 200 diárias (8h/cada)
10	Intérprete de Libras	-	Até 200 horas

- 3.2. A carga horária mensal de cada credenciado contratado não poderá ultrapassar 160 horas/mês.
- 3.3. Pelos serviços efetivamente realizados e comprovados, a Municipalidade pagará os valores brutos e fixos estabelecidos na tabela de remuneração abaixo:



CATEGORIA DE SERVIÇO / MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO (BRUTO)	UNIDADE DE MEDIDA
Oficinas Artísticas e Pedagógicas (Arte Digital, Escultura em Argila, Cerâmica, Desenho, Leitura Dramatizada e Contação de História, Figurinista, Artesanato e Artes Manuais)	R\$ 45,00	Por hora/aula
Musicoterapia	R\$ 70,00	Por hora/aula
Técnico de Som e Iluminação	R\$ 300,00	Por diária (até 8h)
Intérprete de Libras	R\$ 140,00	Por hora trabalhada

- 3.4. O valor total estimado para a presente contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 536.800,00 (quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).
- 3.5. Os valores acima são brutos, sujeitos aos impostos previstos em lei, e abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretas envolvidas na execução do objeto (transporte, encargos sociais e trabalhistas), não sendo devido nenhum outro valor adicional.
- 3.6. O desembolso financeiro ocorrerá de forma parcelada, mensalmente, baseando-se estritamente na carga horária ou diárias comprovadamente executadas e atestadas pela fiscalização.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento Microempreendedores Individuais (MEI), maiores de 18 anos (no caso de MEI), que apresentarem a documentação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação técnica exigida para a modalidade pretendida.
- 4.2. Os interessados devem possuir em seu objeto social atividades pertinentes e compatíveis com a execução das modalidades e serviços descritos no item 1.3 deste Edital
 - 4.2.1. **Ficam impedidos de participar deste credenciamento:**
 - 4.2.1.1. Profissionais que façam parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Complementar Municipal nº 34/2012).
 - 4.2.1.2. Membros da Comissão de Seleção, bem como pessoas que possuam vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco (colateral ou por afinidade) até o terceiro grau com os referidos membros ou com os proponentes.
 - 4.2.1.3. Empresas ou profissionais que estejam cumprindo sanção de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.3. Para o desenvolvimento das atividades, o credenciado deverá possuir plena disponibilidade para o atendimento do cronograma e dos horários definidos pela Secretaria Requisitante no ato da convocação.
- 4.4. As atividades e projetos apresentados deverão ser adaptáveis para diversos espaços físicos, tais como bibliotecas, centros culturais, salas multiuso e ambientes externos.
- 4.5. Para as modalidades de Musicoterapia e Intérprete de Libras, a participação está condicionada à apresentação obrigatória de comprovação de nível de escolaridade e formação técnica específica:
 - 4.5.1. **Musicoterapia:** Diploma de graduação na área, devidamente reconhecido pelo MEC.
 - 4.5.2. **Intérprete de Libras:** Certificado de conclusão de curso ou certificação de proficiência em Libras, além de comprovante de ensino médio completo.
- 4.6. O credenciamento é um procedimento de chamamento público não excludente, permitindo a contratação de todos os interessados que satisfaçam as condições deste Edital, assegurando a diversidade artística e o interesse público.



5. DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. Por se tratar de credenciamento com contratação paralela e não excludente, serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O credenciamento não gera direito à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a demanda das unidades culturais e a disponibilidade orçamentária.
- 5.3. Havendo mais de um profissional credenciado na mesma modalidade, as convocações observarão a ordem de classificação estabelecida neste Edital, respeitada a necessidade da Administração e a disponibilidade de demanda.
- 5.4. A convocação será realizada de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente existente, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.5. A ordem de classificação será utilizada como critério objetivo para a convocação dos profissionais credenciados, sem que o credenciamento assegure quantidade mínima de contratações ou de horas de prestação de serviços.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para este credenciamento poderão ser efetuadas por Microempreendedores Individuais (MEI).
- 6.2. O período de inscrições será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 6.3. As inscrições poderão ser realizadas de duas formas:
 - 6.3.1. **Remota:** Por meio do e-mail oficial: smct.oficineiros@santanadeparnaiba.sp.gov.br.
- 6.4. No ato da inscrição, o proponente deverá enviar (por e-mail) obrigatoriamente os seguintes documentos, organizados em formato digital (preferencialmente PDF de boa resolução):
 - a) **Ficha de Inscrição:** Totalmente preenchida e assinada (conforme Anexo III).
 - b) **Proposta de Trabalho:** Descrição sucinta da oficina/serviço, incluindo objetivos, metodologia, justificativa (máximo de 2 laudas), cronograma e descrição das atividades (conforme Anexo IV).
 - c) **Currículo Profissional Atualizado:** Detalhando a trajetória artística, técnica e pedagógica do interessado.
 - d) **Portfólio de Atuação:** Conjunto de registros (fotos, vídeos, links de redes sociais, programas, catálogos ou reportagens) que comprovem a execução dos serviços na área pretendida.
 - e) **Comprovação de Experiência Profissional:** Atestados de Capacidade Técnica (ACTs), notas fiscais, contratos anteriores, declarações de órgãos públicos ou instituições privadas que atestem a aptidão para o desempenho da atividade.
 - f) **Declaração de Disponibilidade:** Documento assinado pelo interessado declarando plena disponibilidade para o atendimento do cronograma definido pela Secretaria
 - 6.4.1. **Documentação Específica por Modalidade (Obrigatória)**
 - 6.4.2. **Musicoterapia:** Apresentação obrigatória de Diploma de Graduação na área, reconhecido pelo MEC.
 - 6.4.3. **Intérprete de Libras:** Apresentação de Certificado de Proficiência ou conclusão de curso específico, além de comprovante de ensino médio completo.
 - 6.4.4. **Técnico de Som e Iluminação:** Apresentação de documentos operacionais (ordens de serviço, notas fiscais ou contratos) que comprovem especificamente a montagem e operação de sistemas em eventos.



- 6.5. Cada proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) propostas para credenciamento na mesma modalidade.
- 6.6. A ausência de qualquer documento ou o não cumprimento rigoroso das exigências deste Edital implicará na desclassificação automática do proponente.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. À Comissão de Seleção, previamente nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caberá a análise técnica, pedagógica e a seleção dos projetos apresentados para o credenciamento.
- 7.2. A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) integrantes técnicos, responsáveis por avaliar a conformidade das propostas com os objetivos e requisitos deste Edital.
- 7.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, baseando-se estritamente nos critérios objetivos de pontuação definidos para a seleção qualitativa.
 - 7.3.1. **Dos Impedimentos e Conflitos de Interesse:**
 - 7.3.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar deste Edital como proponente ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas e profissionais apresentados.
 - 7.3.3. Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar propostas de pessoas com as quais possuam vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 7.3.4. Verificada qualquer hipótese de impedimento, o membro deverá declarar-se suspeito e abster-se da avaliação do projeto em questão.
- 7.4. A Comissão poderá, se julgar necessário para a correta análise pedagógica, solicitar esclarecimentos ou complementações de informações aos proponentes, desde que não configure alteração substancial da proposta original.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 8.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas inscritas por modalidade, considerando o cumprimento das exigências especificadas neste Edital e a adequação aos objetivos culturais da municipalidade.
- 8.2. O julgamento das propostas será estritamente qualitativo, por meio da análise da habilitação documental e da avaliação técnica e pedagógica dos projetos apresentados.
- 8.3. Serão utilizados os seguintes critérios gerais para a seleção e pontuação das propostas:
 - 8.3.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto.
 - 8.3.2. Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado.
 - 8.3.3. Viabilidade da implementação do projeto conforme os recursos disponíveis.
 - 8.3.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.
 - 8.3.5. Interesse público sócio-cultural e benefícios sociais oferecidos à comunidade
- 8.4. A Comissão de Seleção atribuirá pontuações de acordo com os seguintes componentes e critérios de avaliação.

COMPONENTES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proposta e Objetivos: Clareza, metodologia, mérito da proposta e pertinência técnica/pedagógica.	0 a 30 pontos
Viabilidade: Capacidade de implementação da proposta conforme o Plano de Trabalho apresentado.	0 a 30 pontos



Experiência Profissional: Atividades artístico-pedagógicas, currículo e comprovação de experiência na modalidade escolhida.	0 a 30 pontos
Ações em Equipamentos Públicos: Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos, comunitários ou coletivos.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 pontos

- 8.5. Serão considerados **credenciados** os proponentes (MEI) que atingirem pontuação **igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**, desde que **não obtenham nota zero** em nenhum dos critérios de avaliação descritos na tabela acima.
- 8.6. A classificação dos projetos credenciados, organizada por modalidade, observará a pontuação final obtida e, em caso de empate, a ordem cronológica de inscrição.
- 8.7. Por se tratar de um credenciamento com valores fixos e tabelados pela Administração Municipal, o julgamento por menor preço é inaplicável, prevalecendo a análise da capacidade técnica e do mérito artístico-pedagógico.

9. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

- 9.1. Os resultados preliminares das fases de Seleção Técnica/Pedagógica e de Habilitação Documental serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.2. **Das Hipóteses e Fases Recursais:** Dos atos e decisões praticados no âmbito deste certame caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da respectiva publicação oficial, dirigido à autoridade competente por intermédio da comissão prolatora da decisão, nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. Recurso em face das decisões da Comissão de Seleção: Cabível contra o resultado da avaliação técnica e pedagógica dos projetos culturais, julgamento do portfólio, atribuição de pontuação ou desclassificação do plano de trabalho.
- 9.2.2. Recurso em face das decisões da Comissão de Contratação: Cabível contra as decisões relativas ao indeferimento do pedido de credenciamento, inabilitação documental (regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista) ou descredenciamento por pendência formal.
- 9.3. **Da Formalização e Envio:** Os recursos deverão ser devidamente motivados e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail oficial: smct.oficineiros@santanadeparnaiba.sp.gov.br, indicando no assunto o número da inscrição e a fase recursal pretendida (Seleção Técnica ou Habilitação).
- 9.4. **Do Processamento e Prazos de apreciação:**
- 9.4.1. Interposto o recurso, a respectiva comissão prolatora da decisão (Comissão de Seleção ou Comissão de Contratação) terá o prazo de 03 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior.
- 9.4.2. Caso a comissão responsável mantenha a decisão recorrida, a autoridade superior proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A decisão proferida pela autoridade superior será soberana e irrecorrível na esfera administrativa.
- 9.6. **Da Reconsideração e Saneamento de Pendências:** Nos termos do art. 220 do Decreto Municipal nº 4.990/2023, o proponente que tiver seu pedido de credenciamento indeferido por pendência documental pela Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo durante a vigência do edital, submeter nova inscrição desde que sane as irregularidades apontadas.



10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação dos interessados, será considerado o cumprimento rigoroso das exigências documentais e técnicas previstas neste Edital.

10.1.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada nos itens 6.4, 6.5 e 10.4;
- b) Que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- c) Que tentarem realizar qualquer complementação ou modificação de documentos após o recebimento do pedido de habilitação pela Comissão.

10.2. O indeferimento do pedido de credenciamento não impede que o interessado realize nova inscrição futuramente, desde que sane as pendências apontadas no pleito anterior.

10.3. Para fins de habilitação e futura formalização do contrato, os proponentes (MEI) deverão apresentar os seguintes documentos de Regularidade e Qualificação:

10.3.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- a) **Documento de Identidade:** RG e CPF do representante legal ou do Microempreendedor Individual;
- b) **Comprovante de Residência:** Recente (últimos 3 meses);
- c) **Comprovante de Situação Cadastral do CPF:** Obtido no site da Receita Federal;
- d) **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;**
- e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI):** Quando aplicável;
- f) **Regularidade com a Fazenda Municipal:** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários e Imobiliários de Santana de Parnaíba;
- g) **Regularidade com a Fazenda Federal:** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) **Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.2. Qualificação Técnica e Específica:

- a) **Currículo e Portfólio:** Detalhando a trajetória e comprovando a execução de serviços na área pretendida;
- b) **Comprovação de Experiência:** Atestados de Capacidade Técnica (ACTs), notas fiscais, contratos ou publicações oficiais que atestem aptidão para a modalidade;
- c) **Musicoterapia:** Diploma de graduação reconhecido pelo MEC (Obrigatório);
- d) **Intérprete de Libras:** Certificado de proficiência ou conclusão de curso e comprovante de ensino médio;
- e) **Técnico de Som e Iluminação:** Documentos operacionais (ordens de serviço ou contratos) que comprovem especificamente a montagem e operação de sistemas.

10.3.3. Declarações Obrigatórias (Conforme Anexos):

- a) **Declaração CCM:** Declaração de não possuir inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliário em Santana de Parnaíba (se aplicável)
- b) **Declaração de Aceite e Vínculo:** Declaração de que não é servidor público municipal e aceite integral das condições deste Edital;
- c) **Disponibilidade:** Declaração de plena disponibilidade para o atendimento do cronograma definido pela Secretaria.



11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Ocorrendo a demanda efetiva por parte da municipalidade, o credenciado será convocado pela Comissão de Contratação para atualizar a sua documentação de regularidade fiscal e, ato contínuo, proceder à assinatura do contrato.
- 11.2. A formalização da contratação dar-se-á por meio de Termo de Credenciamento ou instrumento análogo, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 11.3. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.4. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, retificações ou a complementação da documentação apresentada pelo interessado.
- 11.5. No prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de recebimento e validação da documentação atualizada, a Comissão convocará o credenciado para a assinatura do contrato.
- 11.6. Caso sejam constatadas irregularidades insanáveis na documentação ou o descumprimento de requisitos, a Administração publicará o descredenciamento do prestador de serviço.
- 11.7. O descredenciamento por pendências documentais não impede a reapresentação do projeto pelo interessado, desde que a exigência não atendida seja devidamente preenchida em novo pleito.
- 11.8. O credenciamento e a assinatura do contrato não geram vínculo trabalhista de qualquer natureza entre a Municipalidade de Santana de Parnaíba e o profissional (MEI) contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.990/2023 e demais normas aplicáveis.
- 12.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
- 12.3. Os profissionais habilitados (MEI) serão convocados para a contratação conforme as necessidades e demandas dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo e outras pastas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária.
- 12.4. O credenciamento e a respectiva habilitação neste Edital não garantem ao proponente o direito subjetivo à efetiva contratação pela Administração Municipal.
- 12.5. Para fins de formalização do contrato, os proponentes serão convocados via correio eletrônico e deverão apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, toda a documentação de regularidade fiscal e técnica atualizada, sob pena de convocação do próximo selecionado na ordem de classificação.
- 12.6. O início da prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente o cronograma de atividades e horários definidos pela Secretaria Requisitante no ato da convocação.
- 12.7. Cancelamento por Baixa Adesão: Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, caracterizado após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a atividade poderá ser cancelada pela Administração, resultando na rescisão do respectivo contrato.
- 12.8. Havendo necessidade técnica ou pedagógica, o credenciado poderá ser disponibilizado para executar suas oficinas em outros equipamentos designados pela Prefeitura de Santana de Parnaíba.



- 12.9. O contratado obriga-se a zelar pelo perfeito estado de conservação dos equipamentos e mobiliários públicos colocados à sua disposição, respondendo civilmente por danos decorrentes de mau uso ou negligência.

13. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 13.1. Pelos serviços efetivamente realizados e comprovados, a Municipalidade pagará os valores brutos e fixos por hora/aula, hora trabalhada ou diária, conforme estabelecido na tabela de remuneração constante no item 3.3 deste Edital.
- 13.2. Os valores pagos são brutos, sujeitos às retenções tributárias previstas em lei, e abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na execução do objeto (transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas), não sendo devido nenhum outro valor adicional.
- 13.3. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação comprobatória na unidade responsável pela fiscalização, composta por:
- a) Nota Fiscal ou Fatura eletrônica correspondente ao serviço;
 - b) Folha de frequência com a relação de alunos/usuários atendidos (nome e RG), devidamente atestada pelo gestor da unidade;
 - c) Relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas e resultados alcançados;
 - d) Relatório fotográfico que comprove a realização das aulas ou serviços técnicos.
- 13.4. Os credenciados contratados deverão, obrigatoriamente, possuir e manter conta bancária jurídica (PJ/MEI) de sua titularidade para o recebimento dos valores, não sendo admitidos depósitos em contas de pessoas físicas.
- 13.5. Os preços estabelecidos são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Eventuais reajustes após este interregno observarão a variação do índice IPCA, aplicável exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- 13.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, por compromissos financeiros, trabalhistas ou comerciais assumidos pelo contratado perante terceiros para o cumprimento do objeto.
- 13.7. As responsabilidades civis, penais e comerciais advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais durante a execução das atividades cabem exclusivamente ao credenciado contratado.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 14.1. O descredenciamento poderá ocorrer de ofício, por iniciativa da Administração Municipal, ou a pedido do profissional credenciado (MEI).
- 14.2. Serão descredenciados de ofício os prestadores de serviços que:
- 14.2.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas neste Edital, no Termo de Credenciamento ou no respectivo instrumento contratual.
 - 14.2.2. Não mantiverem as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para o credenciamento durante toda a sua vigência.
 - 14.2.3. Apresentarem execução técnica ou pedagógica considerada insatisfatória pela fiscalização, após notificação formal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. Cometerem atos que resultem em sanções de impedimento ou suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública ou em casos de improbidade administrativa.
- 14.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento por escrito protocolado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deliberará sobre o pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



- 14.5. Na hipótese de o profissional já ter assinado o contrato e possuir cronograma fixado, o pedido de descredenciamento deverá ser formalizado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data prevista para o início da execução da oficina ou serviço técnico.
- 14.6. O pedido de descredenciamento por iniciativa do profissional não o desincumbe do fiel cumprimento de eventuais obrigações e contratos já formalizados e em curso, salvo acordo formal com a municipalidade baseado no interesse público.
- 14.7. O descredenciamento será formalizado mediante publicação no Diário Oficial do Município e demais meios de transparência oficiais da Prefeitura.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a credenciada estará sujeita às sanções previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990/2023, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 15.2. Pela inexecução dos serviços, serão aplicadas as seguintes multas:
 - 15.2.1. Inexecução Parcial: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.
 - 15.2.2. Inexecução Total: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 15.2.3. Faltas Injustificadas: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por cada ocorrência, além do desconto proporcional da hora-aula ou diária não trabalhada.
 - 15.2.3.1. O limite permitido é de apenas 01 (uma) falta injustificada durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual imediata por inexecução parcial e incidência das multas correspondentes.
- 15.3. As faltas justificadas que não sejam decorrentes de motivo de força maior (doença comprovada, morte em família ou gravidez) são limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação. O excesso deste limite caracterizará inexecução parcial do objeto.
- 15.4. As faltas justificadas e as decorrentes de força maior não ensejam aplicação de multa, entretanto, as horas ou serviços não prestados deverão ser obrigatoriamente repostos no mesmo mês da ocorrência, mediante acordo com a Direção da unidade, para que não haja desconto no cálculo do pagamento mensal.
- 15.5. Pontualidade: A não observância dos horários estabelecidos poderá ser considerada falta, conforme análise da fiscalização. Será admitido um atraso máximo de 15 (quinze) minutos para o início de cada atividade, sendo obrigatória a reposição deste período imediatamente após o término do horário planejado para o dia.
- 15.6. Durante a execução do contrato, o credenciado obriga-se a respeitar rigorosamente as normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03) e no Código Penal.
- 15.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DAS VEDAÇÕES

- 16.1. Os profissionais, sejam Microempreendedores Individuais (MEI), não poderão fazer parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em observância ao disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2012, art. 134, item XI).



- 16.2. É expressamente vedada a participação neste Edital, como proponente, de qualquer membro da Comissão de Seleção, bem como de pessoas que possuam vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.
- 16.3. A vedação estende-se a pessoas que possuam vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os membros da Comissão de Seleção ou com autoridades do órgão contratante.
- 16.4. Não será permitida a participação de empresas ou profissionais que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo aqueles que estejam cumprindo sanção de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 16.5. É vedada a contratação de profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por crimes contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa, conforme as disposições legais vigentes.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 17.1. Este Chamamento Público permanecerá aberto para fins de credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, pelo prazo de vigência deste edital.
- 17.2. Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização expressa de seu(s) autor(es).
- 18.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.990/2023.
- 18.3. A efetivação da inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas, termos e condições estabelecidas neste Edital.
- 18.4. Constatada qualquer ocorrência de improbidade administrativa, a inscrição ou o credenciamento do profissional será automaticamente anulado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 18.5. O credenciado será o único responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pela veracidade e integridade das informações e conteúdos apresentados, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo excluída de qualquer responsabilidade civil ou penal sobre os mesmos.
- 18.6. O credenciamento realizado e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração Municipal de realizar outras contratações ou chamamentos para o atendimento específico de suas necessidades sazonais ou extraordinárias.
- 18.7. É de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância rigorosa dos prazos, devendo manter-se atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Santana de Parnaíba e em suas mídias sociais oficiais.
- 18.8. Fica expressamente estabelecido que o credenciamento e/ou a futura contratação não geram vínculo trabalhista de qualquer natureza entre a Municipalidade e o profissional (MEI) contratado.
- 18.9. Informações complementares e esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail: smct.oficineiros@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou pelo telefone: (11) 4622-8700

19. ANEXOS

- 19.1. Anexo I - Dos equipamentos.
- 19.2. Anexo II - Das modalidades de oficinas.
- 19.3. Anexo III - Ficha de inscrição.



- 19.4. Anexo IV - Proposta de oficina.
- 19.5. Anexo V - CCM (Cadastro de Contribuinte Mobiliário).
- 19.6. Anexo VI - Declaração de aceite.
- 19.7. Anexo VII - Minuta do termo de credenciamento.

Santana de Parnaíba, 09 de outubro de 2026.

VALMIR BAPTISTA DAMAS

AUTORIDADE COMPETENTE


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS

Abaixo estão relacionados os equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) destinados à realização das oficinas artísticas, culturais e pedagógicas, bem como dos serviços técnicos especializados:

Equipamento	Endereço
Biblioteca Pública Municipal Cecília Meireles	Avenida Tenente Marques, 4805 - CEP: 06525-001.
Biblioteca Pública Municipal Jorge Amado	Rua Di Cavalcanti, 605 - Colinas do Anhanguera - CEP: 06537-085.
Biblioteca Pública Municipal Antônio Branco	Rua André Fernandes, 105 - Centro Histórico - CEP: 06501-050.
CAA - Centro de Apoio ao Artesão	R. Conde de Monsanto, 43 - Centro - CEP: 06513-001.
CCAM - Centro Cultural Artístico Municipal Centro	Av. Dr. Álvaro Ribeiro, 54 - Jardim Deghi - CEP: 06502-181.
CCAM - Centro Cultural Artístico Municipal Fazendinha	Av. Ten. Marques, 5297 - Jardim do Luar (Fazendinha) - CEP: 06529-001.
CCAM - Centro Cultural Artístico Municipal Colinas da Anhanguera	R. Di Cavalcanti, 605 - Colinas da Anhanguera - CEP: 06537-085.
Coreto Maestro Bilo	Praça XIV de Novembro s/nº - Centro Histórico - CEP: 06501-005
Casa do Samba Parnaibano	Rua André Fernandes, 51 - Centro Histórico CEP: 06501-050.
CEMIC - Centro de Memória e Integração Cultural	Largo da Matriz, 49 - Centro Histórico - CEP: 06501-005.
Complexo Museológico e Cultural Museu Anhanguera e Casarão Monsenhor Paulo Florencio de Camargo	Largo da Matriz, 9, 19/25 - Centro Histórico - CEP: 06501-005
Estação Cidadania - Parque Santana	Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, 14 - Parque Santana - CEP: 06515-005.
Espaço Cultural do Terminal Rodoviário da Fazendinha	Avenida Tenente Marques, 4805 - Fazendinha - CEP: 06525-001.
Espaço Cultural Mário de Andrade	Rua Suzana Dias, 443 Centro Histórico CEP: 06501-060.
Cine Teatro Coronel Raymundo	Rua Suzana Dias, 300 - Centro
Arena de Eventos	Av. Esperança, 450 - Campo da Vila

Observações Gerais:

- Atendimento Expandido: Em caso de necessidade e interesse da Administração, os profissionais credenciados poderão atender a demandas de outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.



- **Espaços Alternativos:** As atividades poderão ocorrer em auditórios, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos, devendo ser adaptáveis a diferentes infraestruturas.
- **Segurança e Adequação:** Caso sejam utilizados locais como escolas, centros comunitários ou espaços ao ar livre, estes deverão atender aos requisitos básicos de segurança e funcionalidade para a execução das oficinas.



Tabela de Modalidades, Descrições e Critérios para Credenciamento

ANEXO II - DAS MODALIDADES DE OFICINAS E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Abaixo estão relacionados os equipamentos públicos da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT)** destinados à realização das oficinas artísticas, culturais e pedagógicas, bem como dos serviços técnicos especializados.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DA OFICINA/SERVIÇO	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
Arte Digital	Oficina destinada ao desenvolvimento de competências na criação artística por meio de tecnologias digitais, utilizando softwares gráficos, ilustração, pintura digital, manipulação de imagens, arte vetorial, animação e demais ferramentas relacionadas à produção artística digital.	• Experiência profissional comprovada na modalidade. • Experiência comprovada na realização de oficinas, cursos ou atividades de formação. • Currículo profissional atualizado, acompanhado de portfólio e de documentos comprobatórios da experiência profissional e pedagógica compatíveis com a modalidade, tais como certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, portarias, publicações oficiais, registros fotográficos, vídeos, programas, catálogos, reportagens, links de páginas eletrônicas ou redes sociais, bem como outros documentos idôneos que comprovem a atuação do interessado na área pretendida, a serem analisados pela Comissão de Credenciamento.
Escultura em Argila	Oficina destinada ao ensino das técnicas de modelagem artística em argila, formas tridimensionais, acabamento, secagem e demais procedimentos inerentes à escultura.	• Experiência profissional comprovada. • Experiência ministrando oficinas ou cursos. • Currículo e portfólio compatíveis. • Currículo profissional atualizado, acompanhado de portfólio e de documentos comprobatórios da experiência profissional e pedagógica compatíveis com a modalidade, tais como certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, portarias, publicações oficiais, registros fotográficos, vídeos, programas,



Tabela de Modalidades, Descrições e Critérios para Credenciamento

		catálogos, reportagens, links de páginas eletrônicas ou redes sociais, bem como outros documentos idôneos que comprovem a atuação do interessado na área pretendida, a serem analisados pela Comissão de Credenciamento.
Cerâmica	Oficina destinada ao ensino das técnicas de preparação, modelagem, esmaltação, decoração e queima da cerâmica artística e utilitária.	• Experiência profissional comprovada. • Experiência ministrando oficinas ou cursos. • Currículo e portfólio compatíveis. • Currículo profissional atualizado, acompanhado de portfólio e de documentos comprobatórios da experiência profissional e pedagógica compatíveis com a modalidade, tais como certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, portarias, publicações oficiais, registros fotográficos, vídeos, programas, catálogos, reportagens, links de páginas eletrônicas ou redes sociais, bem como outros documentos idôneos que comprovem a atuação do interessado na área pretendida, a serem analisados pela Comissão de Credenciamento.
Desenho	Oficina voltada ao desenvolvimento das técnicas fundamentais do desenho artístico, observação, perspectiva, composição, figura humana, natureza-morta, luz e sombra.	• Experiência profissional comprovada. • Experiência na condução de oficinas. • Currículo e portfólio compatíveis. • Currículo profissional atualizado, acompanhado de portfólio e de documentos comprobatórios da experiência profissional e pedagógica compatíveis com a modalidade, tais como certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, portarias, publicações oficiais, registros fotográficos, vídeos, programas, catálogos, reportagens, links de páginas eletrônicas ou



Tabela de Modalidades, Descrições e Critérios para Credenciamento

		redes sociais, bem como outros documentos idôneos que comprovem a atuação do interessado na área pretendida, a serem analisados pela Comissão de Credenciamento.
Leitura Dramatizada e Contação de História	Oficina voltada ao desenvolvimento da leitura expressiva, interpretação de textos, expressão corporal e vocal, narração oral, mediação de leitura e formação de leitores.	• Experiência profissional comprovada. • Experiência em oficinas, cursos ou projetos de leitura. • Currículo e portfólio compatíveis. • Currículo profissional atualizado, acompanhado de portfólio e de documentos comprobatórios da experiência profissional e pedagógica compatíveis com a modalidade, tais como certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, portarias, publicações oficiais, registros fotográficos, vídeos, programas, catálogos, reportagens, links de páginas eletrônicas ou redes sociais, bem como outros documentos idôneos que comprovem a atuação do interessado na área pretendida, a serem analisados pela Comissão de Credenciamento.
Musicoterapia	Oficina destinada ao desenvolvimento de atividades terapêuticas por meio da música, visando favorecer aspectos cognitivos, emocionais, físicos, sociais e comunicacionais.	• Graduação em Musicoterapia reconhecida pelo MEC. • Experiência profissional comprovada. • Experiência em oficinas ou projetos terapêuticos. • Currículo profissional atualizado, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência profissional e pedagógica compatíveis com a modalidade.
Figurinista	Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas de criação, modelagem, confecção, customização, conservação e organização de figurinos para produções artísticas e culturais.	• Experiência profissional comprovada. • Experiência ministrando oficinas ou cursos. • Currículo e portfólio compatíveis.



Tabela de Modalidades, Descrições e Critérios para Credenciamento

		• Currículo profissional atualizado, acompanhado de portfólio e de documentos comprobatórios da experiência profissional e pedagógica compatíveis com a modalidade, tais como certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, portarias, publicações oficiais, registros fotográficos, vídeos, programas, catálogos, reportagens, links de páginas eletrônicas ou redes sociais, bem como outros documentos idôneos que comprovem a atuação do interessado na área pretendida, a serem analisados pela Comissão de Credenciamento.
Artesanato e Artes Manuais	Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas artesanais utilizando diferentes materiais e processos criativos, valorizando os saberes tradicionais, a sustentabilidade e a economia criativa.	• Experiência profissional comprovada. • Experiência ministrando oficinas ou cursos. • Currículo e portfólio compatíveis. • Currículo profissional atualizado, acompanhado de portfólio e de documentos comprobatórios da experiência profissional e pedagógica compatíveis com a modalidade, tais como certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, portarias, publicações oficiais, registros fotográficos, vídeos, programas, catálogos, reportagens, links de páginas eletrônicas ou redes sociais, bem como outros documentos idôneos que comprovem a atuação do interessado na área pretendida, a serem analisados pela Comissão de Credenciamento.
Técnico de Som e Iluminação	Prestação de serviços técnicos especializados destinados à montagem, operação, regulagem, acompanhamento e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação para oficinas, apresentações artísticas, espetáculos, eventos e demais ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	• Experiência profissional comprovada. • Experiência em eventos culturais, artísticos ou institucionais. • Currículo profissional atualizado, acompanhado de documentos que comprovem a experiência na operação de sistemas de sonorização e iluminação, tais como atestados ou declarações de capacidade técnica,



Tabela de Modalidades, Descrições e Critérios para Credenciamento

		contratos de prestação de serviços, notas fiscais, ordens de serviço, declarações emitidas por órgãos públicos ou instituições privadas, portfólio com registros fotográficos ou audiovisuais de eventos realizados, publicações, certificados de cursos de aperfeiçoamento e outros documentos idôneos que demonstrem a atuação compatível com a modalidade.
Intérprete de Libras	Prestação de serviços de tradução e interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a Língua Portuguesa, garantindo a acessibilidade comunicacional e a inclusão de pessoas surdas em oficinas, cursos, apresentações artísticas, exposições, espetáculos, festivais, eventos e demais ações, projetos e atividades culturais.	• Ensino médio completo. • Formação específica ou certificação de proficiência em Libras. • Experiência profissional comprovada. • Currículo profissional atualizado, acompanhado de documentos comprobatórios da formação e da experiência profissional, tais como certificado de conclusão de curso ou de proficiência em Libras, diplomas, declarações, atestados de capacidade técnica, contratos de prestação de serviços, declarações emitidas por órgãos públicos ou instituições privadas, portarias, certidões, registros de atuação em eventos, cursos ou atividades educacionais e culturais, bem como outros documentos idôneos que comprovem a atuação como intérprete de Libras.

DIRETRIZES GERAIS PARA TODOS OS ITENS:

1. **Documentação Obrigatória:** Para todas as modalidades, é indispensável a apresentação de **Currículo Profissional** atualizado e **Portfólio de Atuação** (fotos, vídeos, programas ou reportagens que comprovem o serviço).
2. **Comprovação de Experiência:** Deve ser realizada por meio de **Atestados de Capacidade Técnica (ACT)**, contratos anteriores, notas fiscais ou declarações de instituições públicas ou privadas.



Tabela de Modalidades, Descrições e Critérios para Credenciamento

3. **Avaliação Qualitativa:** As propostas serão pontuadas pela Comissão de Seleção (de 0 a 100 pontos), considerando clareza, viabilidade, metodologia e mérito da proposta.
4. **Adaptação de Espaço:** As atividades devem ser planejadas para ambientes diversos (salas, auditórios ou espaços ao ar livre) nos equipamentos listados no Anexo I.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026****ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº de inscrição: _____

Nome do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone:

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA / SERVIÇO:*(Em conformidade com o Anexo II deste Edital)*

- () Arte Digital
- () Escultura em Argila
- () Cerâmica
- () Desenho
- () Leitura Dramatizada e Contação de História
- () Figurinista
- () Artesanato e Artes Manuais
- () Musicoterapia
- () Técnico de Som e Iluminação
- () Intérprete de Libras

DECLARAÇÃO: Envio em anexo a documentação exigida neste edital e **DECLARO** estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o cadastro de profissionais não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Declaro, ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de inscrição, bem como no currículo e portfólio por mim apresentados.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 202____.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026****ANEXO IV – PROPOSTA DE OFICINA/ PROJETO TÉCNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE****Nome do Proponente (PJ ou MEI):** _____**Modalidade da Proposta:** _____*(Conforme listagem do Anexo II)***2. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE****Nível:** () Iniciante () Intermediário () Avançado**Público-alvo e Faixa Etária:** _____*(Nota: Projetos para menores de 06 anos devem prever acompanhamento dos responsáveis)***3. PLANO DE TRABALHO (Máximo de 02 laudas)****Descrição Sucinta da Oficina/Serviço:** *(Resumo das técnicas e habilidades a serem desenvolvidas)*

Objetivo: *(O que se pretende alcançar com a atividade)*

Justificativa: *(Importância do projeto para o cenário cultural local e interesse público)*

Metodologia e Conteúdo Pedagógico: *(Descrição do método de ensino, técnicas aplicadas e adaptação para diferentes espaços públicos)*

Cronograma e Descrição das Atividades: *(Detalhamento das etapas de execução ao longo da carga horária contratada)*



Material Necessário: *(Relacionar insumos básicos que deverão ser disponibilizados pela SMCT)*

Material de Uso Pessoal/Específico: *(Relacionar materiais que serão fornecidos pelo próprio profissional, se aplicável).*

4. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Declaro que a proposta apresentada é de minha autoria e que possuo plena disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades nos equipamentos designados. Responsabilizo-me pela veracidade de todas as informações técnicas e pedagógicas aqui contidas e aceitas as condições de supervisão e avaliação contínua da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 202____.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026****ANEXO V – CCM (CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO)****Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM**

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 202____.

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo débitos tributários pendentes perante a **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**.

DECLARO, ainda, que não possuo inscrição no **Cadastro de Contribuinte Mobiliário (CCM)** junto à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (PMSP) e que estou ciente de que o Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a operação será retido na fonte pela municipalidade, conforme a legislação vigente.

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

CNPJ (MEI): _____

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026****ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITE**

DECLARO, na condição de proponente inscrito, para fins de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santana de Parnaíba, que:

1. **Conheço e aceito incondicionalmente** todas as regras, condições e exigências estabelecidas no presente Edital e em seus anexos;
2. **Responsabilizo-me integralmente** pela autoria do projeto apresentado e por todas as informações e documentos contidos na proposta;
3. **Tenho plena ciência** de que o credenciamento da oficina/serviço não gera direito subjetivo à efetiva contratação, ficando a convocação condicionada à conveniência, oportunidade, interesse público e disponibilidade orçamentária da Administração;
4. **Responsabilizo-me**, em caso de seleção e convocação, pelo fiel cumprimento da agenda acordada com a Secretaria Requisitante, observando rigorosamente os locais, datas e horários definidos para a realização das atividades;
5. **Declaro**, sob as penas da lei, que **não sou servidor público** pertencente ao quadro da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 34/2011.

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

CNPJ (MEI): _____